



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.194, de 23 de junho de 2021.

Altera o artigo 1º e o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que Institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R\$ 42.188.711,19 (quarenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos), indicado no Parecer Atuarial de Exercício de 2021.”

Art. 2º - Fica alterado o §1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de 22 (vinte e dois) anos a uma taxa suplementar inicial de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) no ano de 2021, conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
-----	----------------------

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

2021	5,51%
2022	5,78%
2023	11,06%
2024	13,78%
2025	13,78%
2026	13,78%
2027	13,79%
2028	13,79%
2029	13,79%
2030	13,79%
2031	13,79%
2032	13,79%
2033	13,79%
2034	13,79%
2035	13,79%
2036	13,79%
2037	13,79%
2038	13,79%
2039	13,79%
2040	13,79%
2041	13,79%
2042	13,80%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 23 de junho de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.


NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração